

Portaria Nº 158 de 01 de agosto de 2016

Aplica Sanção Administrativa à pessoa
jurídica ITL INSPEVEC INSPEÇÃO
VEICULAR LTDA, CNPJ nº
05.992.126/0001-03, estabelecida no
Município de Campina Grande/PB

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, II da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de suspensão de 30 (trinta) dias à pessoa jurídica INSPEVEC INSPEÇÃO VEICULAR LTDA., CNPJ nº 05.992.126/0001-03, situada na Rua Claudino G. de Oliveira, 1400, Tambor, Campina Grande/PB, CEP 58.109-460, licenciada por meio da Portaria DENATRAN nº 892, de 1º de novembro de 2011 e renovada através da Portaria DENATRAN nº 154, de 23 de setembro de 2015, que outorga licença para atuar como ITL - Instituição Técnica Licenciada, pelo período de 04 (quatro) anos, em razão da irregularidade prevista no item 05 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07, constatadas em fiscalização realizada no dia 03 de agosto de 2015, constantes do Processo nº 80000.021180/2015-97.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

Diretor